



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 05/2001

“ Atualiza a tabela de sugestão de valores para piso salarial elaborada na 33ª Assembléia Geral Ordinária realizada em Porto Alegre, em 1999, para valores de 2001.”

A Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984, *ad referendum* do Plenário e atendendo às solicitações dos museólogos que necessitam de parâmetros para estabelecer valores de honorários, resolve atualizar a **TABELA DE SUGESTÃO DE VALORES PARA PISO SALARIAL** elaborada na 33ª Assembléia Geral Ordinária realizada em Porto Alegre, em 1999, para valores de 2001. A saber:

Categoria/ Nível de Formação	H/consultoria, pareceres, laudos e arbitragens	H/Aula	20H/SEM	30H/SEM	40H/SEM
GRADUADO Ou entre 0 e 8 de formado	25	15	R\$1.080,00	R\$1.440,00	R\$1.800,00
MESTRADO Ou entre 8 e 16 anos de formado	35	25	\$1.293,50	R\$1.717,30	R\$2.147,60
DOURORADO Ou mais de 16 anos de formado	50	35	R\$1.484,60	R\$1.979,90	R\$2.475,20

Obs. Esses valores foram calculados com base no Salário Mínimo Nacional de 2001, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2001

Telma Lasmar Gonçalves

Presidente do COFEM

Corem 2ª Região 173-I